



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000920251030000142



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saude
Prefeitura Municipal de Nova Russas



Data
27/11/2025



Responsável
Guilherme Vieira Pinto Da Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Nova Russas enfrenta um significativo desafio no que diz respeito ao controle populacional de cães e gatos. Esta situação é exacerbada por uma insuficiência de recursos disponibilizados em face da demanda crescente por serviços de castração, essenciais para a promoção do bem-estar animal e a saúde pública. O processo administrativo, consolidando os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), revela a relevância desta iniciativa no contexto epidemiológico local, dado o potencial aumento de zoonoses e os impactos sociais decorrentes da superpopulação animal, como acidentes e abandono.

A ausência da contratação dos serviços de castração pode resultar na interrupção das ações de controle populacional, comprometendo a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública e bem-estar animal. Tal descontinuidade potencializaria problemas de saúde pública e dificultaria o cumprimento das políticas municipais de proteção animal, contrariando os princípios da eficiência e do interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A medida é vista como interesse público ao evitar situações que poderiam gerar sobrecustos e complicações sociais e sanitárias.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a estabilização da população canina e felina, a redução na incidência de zoonoses e a melhoria da qualidade de vida da população de Nova Russas. Estes objetivos estão em alinhamento com as diretrizes estratégicas da administração local que visam à promoção da saúde coletiva e ao bem-estar social. A contratação possibilitará a modernização e a adequação dos serviços de castração aos padrões atuais, promovendo economicidade e eficácia na aplicação de recursos públicos.

A contratação, conforme delineada neste processo administrativo, é imprescindível para a resolução dos problemas identificados, garantindo a continuidade dos serviços





de castração animal que, por sua vez, são cruciais para o cumprimento das metas institucionais. A análise consolidada demonstra que, sem estas medidas, o município enfrenta riscos elevados de comprometer suas políticas públicas de saúde e proteção animal, em desacordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação para o registro de preços para serviços de castração de animais (cães e gatos) no Município de Nova Russas - CE responde a uma demanda concreta identificada pela administração, visando o controle populacional desses animais. Este controle é essencial para a promoção do bem-estar animal e da saúde pública, uma vez que a superpopulação pode gerar aumento de zoonoses e situações de abandono, conforme destacados no documento de formalização da demanda.

- Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos incluem a realização de procedimentos pré-operatórios completos, como exames laboratoriais, intervenção cirúrgica apropriada e assistência pós-operatória que assegurem a recuperação adequada dos animais. Estas exigências sustentam tecnicamente a demanda, garantindo que os serviços prestados são de alta qualidade e eficazes no propósito preestabelecido, em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação não planeja recorrer ao catálogo eletrônico de padronização, uma vez que a especificidade dos serviços relacionados à castração de animais requerem uma análise detalhada que não é atendida por itens padronizados atualmente disponíveis. Ademais, embora geralmente vedada, a indicação de marcas ou modelos específicos será evitada, alinhando-se ao princípio da competitividade, e apenas realizada mediante justificativa técnica quando inerente às características imprescindíveis dos serviços.

Os requisitos de sustentabilidade serão considerados, sempre que compatíveis, como o uso de materiais recicláveis durante os procedimentos e a adoção de práticas que minimizem a geração de resíduos. Essas aplicações seguirão o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sempre que viável, sendo que a ausência de tais práticas será justificada pela natureza e prioridade da demanda.

De maneira geral, os critérios técnicos e operacionais definidos para a contratação incluem a capacidade dos fornecedores em realizar os procedimentos com a qualidade exigida, sem detalhar condições específicas de entrega ou suporte para evitar custos administrativos elevados. Este conjunto de requisitos, baseado nas quantidades estimadas e na legislação vigente, configura-se indispensável para orientar o levantamento de mercado, assegurando adequação à necessidade identificada e flexibilidade justificada sempre que possível, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.





Dessa forma, os requisitos aqui definidos fundamentam-se na necessidade evidenciada no documento de formalização da demanda, estão em alinhamento com a legislação vigente, e servirão como base técnica essencial para o levantamento de mercado a fim de identificar a solução mais vantajosa para a administração.

| 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A presente contratação refere-se à prestação de serviços de castração de animais (cães e gatos), conforme determinado nos documentos de formalização da demanda. O propósito é controlar o crescimento populacional de animais no município de Nova Russas – CE, assegurando o bem-estar dos animais e contribuindo para a saúde pública.

Foi realizada uma pesquisa de mercado abrangente, envolvendo consultas a fornecedores da área de serviços veterinários. Os resultados revelaram uma faixa de preços variando conforme complexidade e quantidade de serviços. As consultas a fornecedores retornaram ofertas de preços em faixas competitivas, com prazos variando conforme a capacidade de atendimento.

Foram analisadas contratações similares de outros municípios que realizaram registro de preços para serviços de castração, proporcionando uma base comparativa sobre faixas de valores praticados e modelos de aquisição utilizados. Consultas a fontes públicas como o Painel de Preços e Comprasnet foram realizadas para verificação de preços de referência.

Analisamos também práticas inovadoras no setor de castração de animais, destacando a utilização de tecnologias sustentáveis que minimizem impactos ambientais e métodos inovadores que aumentem a eficiência operacional do serviço.

Na comparação das alternativas identificadas, avaliou-se a viabilidade econômica, técnica e operacional de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP), comparativamente à contratação direta de serviços. Considerou-se também a viabilidade jurídica e a sustentabilidade dos métodos alternativos e tecnologias identificadas.

A alternativa selecionada, adesão à Ata de Registro de Preços, revelou-se a mais vantajosa, permitindo escalabilidade conforme demanda, assegurando economicidade e eficiência operacional. Além disso, favorece a continuidade do serviço, alinhando-se aos resultados pretendidos e aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se a utilização da Ata de Registro de Preços para garantir competitividade e transparência no processo contratual, promovendo uma abordagem eficiente e adaptável às demandas específicas do município, resguardando o interesse público envolvido.





5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados para a castração de animais (cães e gatos) no município de Nova Russas - CE, através do Sistema de Registro de Preços. A demanda visa atender a necessidade de controle populacional de animais, promovendo o bem-estar animal e contribuindo para a saúde pública, conforme identificado na seção "Descrição da Necessidade da Contratação".

Os serviços a contratar incluem procedimentos completos de castração para cães e gatos, abrangendo desde os exames pré-operatórios, cirurgia propriamente dita até o pós-operatório, garantindo a assistência ao animal até a retirada dos pontos. Essa abordagem abrange machos e fêmeas de ambas as espécies, incluindo animais de rua e domiciliados, em consonância com os requisitos técnicos estabelecidos na "Descrição dos Requisitos da Contratação". Os elementos da solução estão estruturados para garantir qualidade, economicidade e atendimento eficiente às políticas de saúde e proteção animal implementadas pela Administração Municipal.

A escolha do Sistema de Registro de Preços possibilita um planejamento contínuo e adaptável conforme a demanda e recursos orçamentários disponíveis, assegurando transparência e agilidade na execução. O levantamento de mercado realizado evidencia a viabilidade da solução, sendo confirmada a adequação técnica e econômica da contratação de serviços especializados via pregão eletrônico. A revisão de soluções similares contratadas por outros órgãos mostrou que tal abordagem atende aos princípios definidos pela Lei nº 14.133/2021, como eficácia, interesse público e sustentabilidade.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente à necessidade municipal de controle e bem-estar animal, integrando os elementos contratados de modo a garantir resultados eficazes, tornando-se uma alternativa adequada nos aspectos técnicos e operacionais, fundamentada nos dados analisados no ETP, inclusos evidências do levantamento de mercado. A licitação se revela mais vantajosa e competitiva em comparação a outras formas de contratação, como dispensa, justificando o processo adotado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Prestação de serviços de castração de cães (machos), com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais – hemograma completo, jejum, tricotomia e internação), transoperatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovários alpingohisterectomia e para machos orquiectomia) e pós-operatório (a	2.500,000	Serviço
2	Prestação de serviços de castração de cães (fêmeas), com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais – hemograma completo, jejum, tricotomia e internação), transoperatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquiectomia) e pós-ope	2.500,000	Serviço





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)	RÚBRICA
3	Prestação de serviços de castração de gatos (macho), com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais – hemograma completo, jejum, tricotomia e internação), transoperatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquitectomia) e pós-operat	2.500,000	Serviço			
4	Prestação de serviços de castração de gatos (fêmeas), com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais – hemograma completo, jejum, tricotomia e internação), transoperatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquitectomia) e pós-operat	2.500,000	Serviço			
5	Exame pré-operatório	10.000,000	Serviço			

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)	RÚBRICA
1	Prestação de serviços de castração de cães (machos), com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais – hemograma completo, jejum, tricotomia e internação), transoperatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovários alpingohisterectomia e para machos orquitectomia) e pós-operatório (a	2.500,000	Serviço	514,67	1.286.675,00	
2	Prestação de serviços de castração de cães (fêmeas), com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais – hemograma completo, jejum, tricotomia e internação), transoperatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquitectomia) e pós-ope	2.500,000	Serviço	747,50	1.868.750,00	
3	Prestação de serviços de castração de gatos (macho), com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais – hemograma completo, jejum, tricotomia e internação), transoperatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquitectomia) e pós-oper	2.500,000	Serviço	421,69	1.054.225,00	
4	Prestação de serviços de castração de gatos (fêmeas), com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais – hemograma completo, jejum, tricotomia e internação), transoperatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquitectomia) e pós-operat	2.500,000	Serviço	526,66	1.316.650,00	
5	Exame pré-operatório	10.000,000	Serviço	63,88	638.800,00	

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 6.165.100,00 (seis milhões, cento e sessenta e cinco mil e cem reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial para o parcelamento do objeto, conforme o artigo 40, inciso V,
Rua Padre Francisco Rosa, 1386
Centro - CEP 62200-000 - Nova Russas/CE
88 3672-1920 • www.novarussas.ce.gov.br



alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, destaca que o parcelamento visa à ampliação da competitividade (artigo 11) e deve ser promovido quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração, sendo essa análise obrigatória no ETP (artigo 18, §2º). Com base na 'Seção 4 - Solução como um Todo', a divisão por itens ou lotes é tecnicamente possível, sendo avaliada através dos princípios de eficiência e economicidade do artigo 5º. A padronização única dos serviços de castração e o contexto estrutural do mercado para atendimento à demanda do Município de Nova Russas – CE foram considerados.

A possibilidade de parcelamento do objeto foi avaliada de acordo com o §2º do artigo 40, em que se destaca a viabilidade da divisão por itens, permitindo a ampliação da competitividade. O mercado dispõe de fornecedores especializados em partes distintas dos serviços, possibilitando requisitos de habilitação proporcionais. O parcelamento favorece a competitividade e pode gerar ganhos logísticos com aproveitamento do mercado local, adaptando-se às demandas setoriais e revisões técnicas realizadas durante a pesquisa de mercado.

Apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral do contrato pode ser mais vantajosa, conforme o artigo 40, §3º. Essa abordagem assegura economia de escala, gestão eficiente do contrato (inciso I) e preserva a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), além de atender à padronização sem prejudicar os serviços, conforme o entendimento destacado no inciso III. A consolidação de fornecedores reduz riscos à integridade técnica e de responsabilidade, mantendo a uniformidade na execução dos serviços contratados.

Na análise dos impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica os procedimentos gerenciais e contratuais, enquanto o parcelamento aumentaria a complexidade administrativa e de fiscalização, considerando a capacidade institucional existente. A execução integral preserva a responsabilidade técnica e administrativa, alinhada aos princípios de eficiência e interesse público do artigo 5º.

Conclui-se que a alternativa mais vantajosa à Administração é a execução integral do contrato, destacando sua preferência em função dos resultados pretendidos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos'. Essa opção respeita os princípios de economicidade e competitividade (artigos 5º e 11) e está alinhada aos critérios do artigo 40, proporcionando eficiência na gestão dos serviços e manutenção das políticas públicas de saúde e proteção animal no Município de Nova Russas – CE.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento anteciparia demandas e otimizaria o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecem os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. No entanto, a presente contratação não está prevista no PCA, uma vez que não foi identificado um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo, conforme observado nos documentos de formalização da demanda. Esta ausência é justificada por demandas imprevistas que requerem atenção e ação imediata da administração pública para atender necessidades críticas e de interesse coletivo, como no caso da castração de animais de rua, medida que visa o controle





populacional e o bem-estar animal no município. Como ação corretiva, será considerada a inclusão da demanda na próxima revisão do PCA, além de gerir riscos para mitigar impactos futuros e assegurar que demandas prioritárias sejam previstas em planejamentos subsequentes. Este alinhamento parcial, junto com as medidas corretivas propostas, contribui para alcançar resultados vantajosos e ampliar a competitividade, conforme o artigo 11 da referida lei, promovendo transparência no planejamento e assegurando a adequação da contratação aos resultados pretendidos.

| 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para o Município de Nova Russas - CE, no que tange ao registro de preços para serviços de castração de animais, são amplos, englobando tanto a eficácia no controle populacional de cães e gatos quanto impactos positivos em termos de saúde pública. De acordo com os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, e fundamentando-se na justificativa da necessidade pública, a contratação busca garantir economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos. A castração em massa de animais contribuirá significativamente para a redução de zoonoses e incidentes de saúde relacionados ao aumento descontrolado da população animal, minimizando custos associados no longo prazo.

Além disso, espera-se aumentar a eficiência operacional do município ao garantir serviços contínuos e regulares de castração, o que será viabilizado por meio do sistema de registro de preços, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII. Essa abordagem não apenas promove a racionalização de recursos financeiros pela obtenção de custos unitários mais baixos através de ganhos de escala, mas também otimiza os recursos humanos por meio de um planejamento coordenado e execução de tarefas de forma racionalizada. Estudos de mercado realizados demonstraram que a contratação em lote único pode oferecer vantagens significativas em competitividade, conforme o princípio estabelecido no art. 11 da mesma lei.

Os recursos materiais também serão otimizados através de estratégias que minimizem o desperdício e garantam a utilização plena dos equipamentos e materiais clínicos previstos para os procedimentos. Em se tratando de uma demanda contínua e significativa, a implementação de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) garantirá o monitoramento eficaz dos resultados obtidos. Isso será feito por meio de indicadores quantificáveis, tais como percentuais de economia nos custos operacionais em relação a anos anteriores e a redução no número de animais em situação de rua e abandonados.

Todos os resultados pretendidos se alinham aos objetivos institucionais do município de Nova Russas, promovendo eficiência e o uso otimizado dos recursos públicos, em consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Ainda, em casos onde a natureza antecipativa da demanda não permitir estimativas precisas, uma justificativa técnica fundamentada a partir da pesquisa de mercado dará embasamento sólido, conforme orienta a legislação vigente.

| 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS





As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso II, letra b, da Lei nº 14.133/2021, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articulareão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional devem ser analisados como opções viáveis para a contratação dos serviços de castração de animais no município de Nova Russas – CE. A análise baseia-se nos princípios delineados nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como na 'Descrição da Necessidade da Contratação', que enfatiza o controle populacional de cães e gatos para promoção do bem-estar animal e da saúde pública, e na 'Solução como um Todo', que visa à execução contínua e eficiente das ações. A escolha do SRP é apropriada para contratações que demandam padronização, repetitividade e incerteza quanto aos quantitativos, características pertinentes aos serviços de castração que serão realizados de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária. Este modelo de contratação permite uma economia de escala, além de preços pré-negociados e reduz os esforços administrativos, enquanto facilita compras compartilhadas (arts. 5º e 11). Em contrapartida, a contratação tradicional poderia ser justificada por uma necessidade pontual ou fixada, mas neste caso, a demanda contínua torna o SRP a escolha mais vantajosa.

O levantamento de mercado aponta que, para os serviços de castração de animais, o SRP oferece maiores vantagens econômicas, permitindo uma gestão estruturada das contratações futuras, alinhada com a eficiência operacional desejada (art. 18, §1º, inciso V, e arts. 82 e 86). Apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual identificado para este processo, as características do objeto de contratação, que envolvem a





prestação de serviços de forma contínua para um público alvo variável, reforçam a adequação do SRP. Dessa maneira, a administração municipal é capaz de assegurar economicidade, eficiência e competitividade nas aquisições. Considerando o art. 5º, a escolha do SRP demonstra-se efetiva para otimizar recursos e atender ao interesse público, ao possibilitar a execução das políticas públicas de saúde e proteção animal de forma ágil e precisa, dentro das expectativas dos 'Resultados Pretendidos' pela administração.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de serviços para realizar castração de animais (cães e gatos) no município de Nova Russas - CE é analisada considerando-se critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos fundamentados pelos artigos 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Nesta contratação específica, cujo objeto é caracterizado pela prestação de serviços de baixa complexidade técnica e operacional, a participação de consórcios é considerada incompatível. A castração de animais é um serviço padronizado, que não requer especialidades múltiplas ou a soma de capacidades que justificasse a formação de consórcios para atender adequadamente às necessidades da Administração Municipal.

O impacto da participação de consórcios neste contexto pode aumentar a complexidade administrativa em termos de gestão e fiscalização, sem agregar benefícios significativos em termos de eficiência ou economia, o que não está alinhado com os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade dispostos no artigo 5º. Essa complexidade adicional pode comprometer a segurança jurídica e a execução eficaz do contrato, especialmente considerando a necessidade de controle rígido de procedimentos e custos numa atividade com natureza contínua de execução.

No caso desta contratação específica, a vedação à formação de consórcios é vista como a solução mais adequada para garantir que a Administração Municipal possa gerir o processo com maior simplicidade e transparência, maximizando a eficiência dos recursos públicos e minimizando riscos jurídicos e operacionais. Tal decisão reflete uma abordagem prudente, focada em assegurar que a demanda pública seja atendida de forma direta e eficaz, em perfeito alinhamento com os 'Resultados Pretendidos' e os parâmetros definidos no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', em conformidade com o interesse público.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Realizar uma análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para assegurar que a presente contratação de serviços para castração de animais (cães e gatos) seja efetivamente integrada ao planejamento da Administração. A importância dessa análise reside na identificação de possíveis economias de escala, na padronização de procedimentos e na prevenção de sobreposições de esforços. Assim, contribui-se para a eficiência, economicidade e planejamento rigoroso, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que as ações da Administração sejam harmônicas e otimizadas.





No presente caso, não foram identificadas contratações passadas ou em andamento que sejam diretamente correlatas à solução proposta, em termos técnicos, logísticos ou operacionais. A solução atual não parece depender de infraestruturas pré-existentes ou de serviços adicionais para sua implementação. Também não há necessidade de substituição ou ajuste em contratos vigentes dentro do escopo especificado. Em termos de quantidade, os itens estimados para esta contratação focam especificamente na prestação de serviços de castração, sem integração direta com outras demandas logísticas ou operacionais da Administração. A análise sugere que não é viável ou necessário agrupar a presente contratação com outras devido à sua especificidade técnica e finalidades distintas das demais contratações atuais.

Concluindo, a investigação não revela a existência de contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ajuste nos quantitativos ou requisitos técnicos da presente contratação. A independência da solução atual em relação a outras contratações ou infraestruturas sustenta a decisão de prosseguir conforme descrito, sem requerer alterações do ponto de vista técnico ou logístico. Para futuras providências, se necessário, a Administração deve continuar monitorando a evolução de suas necessidades e contratações correlativas, garantindo que futuras demandas sejam contempladas em plano de contratações mais abrangente. A ausência de tais vínculos fortalece a proposta corrente ao focar exclusivamente nos resultados pretendidos, conforme a seção das providências a serem adotadas irá detalhar.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para serviços de castração de cães e gatos tem potenciais impactos ambientais relacionados à geração de resíduos biomédicos, consumo de recursos energéticos durante os procedimentos e uso de materiais descartáveis. Conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, identificamos que a eliminação ou redução destes impactos é fundamental para a sustentabilidade do processo. Baseando-se na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e na pesquisa de mercado, ações para antecipar e mitigar esses impactos são cruciais para assegurar a sustentabilidade alinhada ao art. 5º da referida lei. Os impactos técnicos associados ao ciclo de vida, como o uso intensivo de energia elétrica em equipamentos médicos, além da geração de gases anestésicos, requerem soluções sustentáveis, inspiradas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Uma análise do ciclo de vida dos materiais e equipamentos destaca a importância de incluir tecnologias com selo de eficiência energética, como o Procel A, e insumos biodegradáveis. Este planejamento sustentável promove um equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental, conforme art. 12, com intuito de refletir no termo de referência descrito no art. 6º, inciso XXIII. As medidas propostas alinham-se à competitividade e resultam na proposta mais vantajosa para a Administração, como especificado no art. 11, garantindo, ainda, a capacidade administrativa para a implementação de práticas como a logística reversa, principalmente para resíduos recicláveis e insumos utilizados nos procedimentos. Essas medidas mitigadoras são essenciais para otimizar o emprego eficiente de recursos, reduzir os impactos ambientais e alcançar os 'Resultados Pretendidos'. Na ausência de impactos significativos, o fundamento técnico evidenciará a consonância do processo com os princípios de eficiência e sustentabilidade estipulados no art. 5º.





16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise detalhada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos discutidos ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra que a contratação proposta para o registro de preços visando a futura e eventual prestação de serviços de castração de animais no município de Nova Russas - CE é viável e vantajosa. Conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, esta análise conclui pela adequação da contratação em atender às necessidades identificadas, embasando-se nos princípios de eficiência e interesse público descritos no art. 5º. A pesquisa de mercado revelou soluções tecnicamente adequadas e economicamente sustentáveis, alinhadas com as diretrizes de saúde pública e bem-estar animal, centralizando sua importância na mitigação de riscos à saúde, controle populacional de animais e melhoria das condições urbanas. A solução proposta minimiza o risco de sobrecarga em serviços públicos de saúde, promovendo economicidade e adequado manejo populacional, conforme previsto no art. 40 sobre planejamento estratégico.

Além de atender rigorosamente aos critérios de vantajosidade estabelecidos no art. 11 da Lei de Licitações, a contratação se baseia em um modelo técnico-jurídico que proporciona segurança jurídica e operacional à Administração Pública, garantindo transparência e otimização de recursos. A estimativa de quantidades reflete uma análise detalhada da demanda esperada, enquanto o valor da contratação se alinha aos preços acordados no levantamento de mercado, reforçando o compromisso com a economicidade e eficiência (art. 5º).

Considerando os argumentos apresentados, recomenda-se a continuidade e realização da contratação, pois os dados obtidos na pesquisa de mercado se mostraram sólidos e representativos, assegurando que os custos e benefícios associados estão dentro dos padrões aceitáveis e em conformidade com a legislação vigente. Caso haja a inexistência de um Plano de Contratação Anual, sugere-se que providências sejam adotadas para o seu estabelecimento futuro, ampliando a capacidade de planejamento estratégico e racionalização de demandas, sem comprometer o andamento deste processo. Na ausência de riscos não mapeados ou insuficiências na pesquisa de mercado, propõe-se que a contratação seja levada adiante, com a decisão servindo de base para o autorizar a devida ação por parte da administração competente, conforme os marcos legais delineados.

Nova Russas / CE, 27 de novembro de 2025

GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

